

RESOLUÇÃO Nº08/2023

Estabelece critérios para a concessão dos títulos honoríficos de Cidadão Benemérito e de Cidadão Honorário de Delfim Moreira, MG.

A Câmara Municipal da Delfim Moreira, no uso das atribuições legais e regimentais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art.1º- A concessão dos títulos honoríficos de Cidadão Benemérito e de Cidadão Honorário de Delfim Moreira obedecerá aos critérios estabelecidos por esta Resolução, em conformidade com o Art. 34 da Lei Orgânica inciso XXI e Art. 247 § 1º do Regimento Interno.

§ 1º - O título honorífico de **Cidadão Benemérito** é destinado aos naturais do Município de Delfim Moreira, MG; e

§2º- O título honorífico de **Cidadão Honorário** é destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países.

Art. 2º - A concessão dos títulos honoríficos tratados nesta Resolução, pela Câmara Municipal, dar-se-á mediante decreto legislativo aprovado por, no mínimo 2/3(dois terços) dos membros da Câmara.

Art.3º- O indicado ao título de **Cidadão Benemérito** de Delfim Moreira deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – ter nascido no Município de Delfim Moreira, MG;
- II – residir ou ter residido e/ou trabalhar ou ter trabalhado, por período superior a 4 (quatro) anos, no Município de Delfim Moreira, MG;
- III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Município de Delfim Moreira, MG;
- IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;
- V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo único. O projeto de decreto legislativo deverá vir acompanhado de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado.

Art.4º-O indicado ao título de **Cidadão Honorário** de Delfim Moreira deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

I – não ter nascido no Município de Delfim Moreira;

II – residir ou ter residido e/ou trabalhar ou ter trabalhado, por período superior a 4(quatro) anos, no Município de Delfim Moreira, MG;

III –ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Município de Delfim Moreira;

IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;

V–possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo único. O projeto de decreto legislativo deverá vir acompanhado de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado.

Art. 5º - Em caráter excepcional e devidamente justificado, o título honorífico poderá ser concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Estado de Minas Gerais, à União, à democracia ou à causa da Humanidade, sendo em qualquer destes casos dispensado o cumprimento do requisito do inciso III do art. 3º ou do art. 4º desta Resolução.

Art. 6º - Em casos especiais e justificados pela relevância do interesse social do ato praticado pelo homenageado, poderá ser dispensado o requisito do inciso II do art.3º ou art. 4º desta Resolução.

Art. 7º- É vedada a concessão dos títulos honoríficos para candidatos e detentores de mandatos eletivos, no período compreendido entre noventa dias antes e noventa dias depois de eleições realizadas no âmbito municipal e estadual.

Art. 8º - São vedados o protocolo e a votação de proposição visando à concessão dos títulos de Cidadão Benemérito e de Cidadão Honorário que trata esta Resolução, no período compreendido entre três meses antes e um mês depois de eleições de qualquer dos níveis, federal, estadual e municipal, realizadas no Município de Delfim Moreira.

Parágrafo único – Quando houver segundo turno, será contado um mês depois da realização deste.



Art. 9º - No período definido pelo art. 8º, inclusive o seu parágrafo, a tramitação já iniciada dos projetos que trata esta Resolução ficará sobrestada de forma que nenhum ato será praticado.

Art.10- Cada Vereador poderá apresentar, por sessão legislativa uma indicação para concessão do título Honorífico de Cidadão Benemérito.

Parágrafo Único- O suplente que assumir o mandato de vereador, em caráter definitivo ou provisório, poderá figurar com o autor de projeto de concessão de títulos honoríficos de Cidadão Benemérito, nas mesmas condições do caput, se o vereador que estiver sendo substituído não tiver

Art.11—Na mesma sessão legislativa, os vereadores, após uma votação interna, deverão apresentar uma indicação de cidadão Honorário, que será protocolada junto a mesa diretora para que a mesma possa declarar quem receberá o título honorífico de Cidadão Honorário daquela sessão.

Art.12— Em caso de um acontecimento extraordinário que justifique a homenagem, a quota prevista nos artigos 10 e 11 e seu parágrafos, poderá ser excedida, mediante a apresentação de projeto de decreto legislativo que contenha a assinatura da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art.13—Em nenhum caso os títulos poderão ser conferidos a cidadão que ocupe, no momento da apresentação do projeto e até ao final da apreciação, cargo público municipal de Delfim Moreira, de provimento em comissão.

Art.14-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Delfim Moreira, MG, 23 de Outubro de 2023.

Marcus Vinicius de Oliveira Costa
Presidente

Antonio Luciano da Silva
Vice-Presidente

Thiago Siqueira Marques
Secretário